

Código de Ética e de Conduta do  
**Grupo Energisa**





Caro colaborador/parceiro,

A prática do Código de Ética e de Conduta do Grupo Energisa é tão importante que fazemos questão que cada um tenha seu próprio exemplar para ler e consultar sempre que preciso for.

É assim que enfatizamos o compromisso com o nosso futuro, mostrando que nosso Grupo e a nossa rede de parceiros são formados por pessoas íntegras e éticas.

Por favor, assine o recibo abaixo e destaque. Se você é colaborador, entregue-o na área de Gestão de Pessoas da sua localidade. Se você é fornecedor/prestador de serviço, pedimos que assine e entregue o comprovante ao gestor do seu contrato no Grupo Energisa

Assim garantimos e evidenciamos que todos receberam este livreto.

Código de Ética e de Conduta

Leia. Pratique. Consulte.

## Comprovante de entrega do Código de Ética e de Conduta do Grupo Energisa

Eu, \_\_\_\_\_ ,  
RG \_\_\_\_\_ , da Empresa \_\_\_\_\_ ,  
lotado na cidade de \_\_\_\_\_ , no estado \_\_\_\_\_ ,  
declaro que recebi o Código de Ética e de Conduta do Grupo Energisa.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Caro Leitor,

O Código de Ética e de Conduta do Grupo Energisa é um guia para o relacionamento dos nossos colaboradores com os diversos segmentos da sociedade, como, por exemplo, administração pública nacional ou estrangeira, clientes, fornecedores, parceiros, concorrentes, acionistas, imprensa e até a nossa equipe. Este conjunto de regras, ao lado dos nossos valores, ressalta os comportamentos esperados nas situações do cotidiano.

Praticar o *Código de Ética e de Conduta* é importante para o nosso negócio e para o nosso futuro. Manter uma conduta honesta e o comportamento íntegro nos ajuda a ir além do fornecimento e da geração de energia elétrica. Essa atitude nos diferencia, colaborando para que sejamos cidadãos responsáveis.

Nós valorizamos a ética e é por isso que sua prática faz parte do nosso valor Compromisso. Queremos que ela esteja presente em todas as nossas empresas, nas atitudes de todas as pessoas que as compõem. Distribuir um exemplar deste Código para cada um é parte do esforço para que as regras estejam claras para todos os colaboradores e que sejam aplicadas sem exceções.

Conto com vocês para ler este material com toda a atenção e efetivamente colocar em prática suas regras. Em caso de dúvida, consulte o Código e peça orientações para seu líder.

Ivan Müller Botelho  
Presidente do Conselho Administrativo do Grupo Energisa



# Índice

1. Introdução .....	6
2. O Código de Ética e de Conduta .....	7
2.1. Princípios éticos fundamentais.....	8
2.2. Princípios éticos do Grupo Energisa com terceiros .....	8
3. Regras de Conduta .....	13
3.1. Diretrizes gerais .....	13
3.2. Condutas inaceitáveis pelo Grupo Energisa .....	14
4. Comitê de Ética.....	21
4.1. Objetivos do Comitê de Ética.....	21
4.2. Canais de acesso para críticas, sugestões, denúncias e reclamações.....	22

# 1. Introdução

O Grupo Energisa adota em seus relacionamentos os mais estritos padrões de conduta e princípios éticos, que devem ser seguidos por todos os colaboradores do Grupo Energisa, independentemente de sua posição hierárquica. Colaboradores são todos os administradores e empregados da Energisa S.A. e de suas controladas.

Os colaboradores do Grupo Energisa, durante o exercício de suas atividades profissionais, se comprometem a dar ciência da existência deste Código às pessoas naturais e/ou jurídicas com quem o Grupo Energisa mantenha relação comercial.

O presente Código de Ética e Conduta está alinhado com as políticas e normas do Grupo Energisa, como, por exemplo, com o seu Programa de Integridade, bem como com a Constituição Federal e leis infraconstitucionais, em especial a Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e Decreto 8.420/2015, que regulamenta referida lei.



## 2. O Código de Ética e de Conduta

O *Código de Ética e de Conduta* é o conjunto de princípios éticos fundamentais e regras de conduta que orientam o comportamento e possibilitam alcançar uma convivência justa e harmoniosa entre o nosso Grupo e os públicos com quem mantém contato.

Seu conteúdo informa as práticas e os padrões de comportamento que devem ser aplicados no dia a dia, sempre com o intuito de dar suporte à missão empresarial do Grupo Energisa.

### Seus principais objetivos são:

- Ajudar na solução de dilemas éticos que possam surgir, relacionados à maneira como as políticas empresariais são interpretadas no dia a dia.
- Estabelecer limites da atuação do Grupo Energisa e de seus colaboradores.
- Guiar e orientar o pensamento do Grupo e de seus colaboradores na direção de uma conduta ética.
- Estabelecer condutas/comportamentos inaceitáveis pelo Grupo.

## 2.1. Princípios éticos fundamentais

Os princípios éticos fundamentais são a base do nosso Código e devem nortear as atitudes de todos os colaboradores do Grupo Energisa. São eles:

- A dignidade inalienável da pessoa humana sem discriminações.
- O bem comum prevalecendo sobre os interesses individuais.
- A valorização do trabalho como realização do ser humano.
- O estímulo à criatividade e o respeito às iniciativas.
- A solidariedade e o incentivo ao desenvolvimento do ser humano.

## 2.2. Princípios éticos do Grupo Energisa com terceiros

### 2.2.1. O Grupo Energisa e seus clientes e a sociedade

- Busca permanente da excelência do serviço, fruto de uma gestão empresarial eficaz.
- Atendimento cordial e igualitário, sempre oferecendo informações claras e precisas, respeitando os padrões de qualidade e segurança legalmente definidos.
- Respeito aos contratos e compromissos de qualquer natureza.
- Orientações sobre o uso correto e seguro da energia.
- Confidencialidade acerca dos dados e informações dos clientes.

- Manutenção de canais de comunicação e negociação permanente com as comunidades em que o Grupo Energisa tem atuação, com o objetivo de avaliar, controlar e monitorar os impactos das nossas atividades.
- Transparência, honestidade e integridade com todos os clientes e com os agentes da sociedade.
- Defesa do regime democrático e do livre direito de organização e associação, abstendo-se de qualquer posição político-partidária.

### 2.2.2. O Grupo Energisa e seus acionistas

- Informações precisas, adequadas e em tempo hábil.
- Permanente busca da eficiência e da rentabilidade.
- Execução dos serviços com foco no alcance dos objetivos estratégicos.
- Relações baseadas no diálogo, na lealdade e no respeito mútuo.
- Adoção de políticas de controle e divulgação de informações relevantes e de negociação de valores mobiliários, em respeito às normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e adequadas ao *Código ABRASCA de Autorregulação e Boas Práticas das Companhias Abertas*.
- Adesão, pela Energisa S.A., ao Nível 2 de Governança Corporativa da B3, com o consequente atendimento à regra do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa

### 2.2.3. O Grupo Energisa e seus colaboradores

- Atenção devida aos colaboradores, com incentivo permanente ao desenvolvimento profissional. Confidencialidade das informações pessoais e funcionais.
- Transparência, integridade, honestidade, bem-estar, diálogo, lealdade, cooperação e respeito mútuo.
- Incentivo à liberdade de opinião e expressão de ideias.
- Tratamento sem preconceitos e discriminações de qualquer natureza, seja por raça, gênero, orientação sexual, religião, origem regional, deficiência, classe social, idade ou aparência, com respeito à pluralidade e à diversidade.
- Incentivo à segurança no ambiente de trabalho, reconhecendo o direito do colaborador em renunciar à execução de qualquer atividade cujos riscos excedam aqueles inerentes à sua atividade e para os quais o colaborador esteja devidamente treinado e equipado.

### 2.2.4. O Grupo Energisa e seus fornecedores

- Tratamento imparcial, sempre buscando qualidade e partilhando as inovações.
- Incentivo ao aprimoramento das condições de segurança e da qualificação profissional.
- Confidencialidade dos preços e demais informações relacionadas aos serviços contratados.
- Adoção das mais exigentes normas de qualidade, segurança

e proteção ao meio ambiente como critério para a escolha de fornecedores.

- Estrito cumprimento dos compromissos firmados.
- São condições fundamentais que os fornecedores devem atender para serem contratados pela Energisa: (i) obediência integral a toda legislação aplicável aos serviços contratados; (ii) conservação do meio ambiente; (iii) não exploração de mão de obra infantil ou escrava e respeito aos direitos humanos.

### **2.2.5. O Grupo Energisa e seus concorrentes**

- Atitude cooperativa e alinhamento em torno dos pontos consensuais para o alcance de objetivos comuns.
- Repúdio a utilização de meios antiéticos para obtenção de informações sobre concorrentes.
- Concorrência leal como elemento básico em todas as operações.

### **2.2.6. O Grupo Energisa e a Sociedade**

- Responsabilidade social no processo de gestão dos negócios, com a administração dos impactos das ações em sintonia com os legítimos interesses das comunidades e de acordo com a legislação aplicável.

### **2.2.7. O Grupo Energisa e o meio ambiente**

- Preservação do meio ambiente, de forma a prevenir a poluição e promover a melhoria contínua do desempenho ambiental em todas as atividades.

- Compromissos com o desenvolvimento sustentável, atuando como empresa responsável, otimizando o uso dos recursos naturais e limitando os impactos no meio ambiente, bem como o desenvolvimento de energias renováveis.

## 2.2.8. O Grupo Energisa e a administração pública nacional ou estrangeira

- Atuação junto à administração pública nacional ou estrangeira nos estritos termos definidos na legislação aplicável e em normativo interno específico.
- Relações com a administração pública nacional ou estrangeira sem viés político-partidário, sempre com ética, respeito, cordialidade, transparência, rastreabilidade e honestidade.
- Manutenção de suporte documental a fim de garantir a devida rastreabilidade e transparência das relações.
- Facilitação e colaboração nas atividades de fiscalização da administração pública nacional ou estrangeira.
- Ações pautadas na ética e com base nos normativos internos ou legais, recusando-se à prática de qualquer ato ilegal, bem como denunciando, em sede adequada, qualquer tentativa de corrupção ou suborno ou qualquer ato que atente contra a empresa ou contra administração pública.

# 3. Regras de conduta

## 3.1. Diretrizes gerais

O Grupo Energisa considera como regras de conduta os padrões de comportamento que podem ser usados para julgar o que é certo ou errado.

### É esperado dos colaboradores:

- Exercer suas responsabilidades de modo legal e ético.
- Ficar alerta sobre as implicações das suas ações em relação ao ambiente global.
- Aderir aos valores e princípios éticos fundamentais.
- Agir sempre com competência e honestidade.
- Relacionar-se com os diversos públicos pautados no respeito, na civilidade, na solidariedade, na responsabilidade, na transparência, na honestidade e na tolerância.
- Respeitar o sigilo profissional, as leis, normas e regulamentos, e a segurança de todos.
- Zelar pela imagem das empresas do Grupo Energisa, cumprindo adequadamente seu papel conforme normas, procedimentos e orientações vigentes.

## 3.2. Condutas inaceitáveis pelo Grupo Energisa

### No ambiente de trabalho:

- Discriminar qualquer pessoa com relação a raça, credo, gênero, idade, orientação sexual, origem regional, aparência, nacionalidade, estado civil ou deficiência física.
- Assediar sexualmente qualquer pessoa.
- Utilizar os ativos do Grupo Energisa para fins pessoais, não observar a sua perfeita utilização e conservação e não zelar por todos os bens materiais (instalações, utensílios, veículos etc.) e intangíveis (imagem, informações, sistemas etc.).
- Utilizar documentos oficiais, tempo de trabalho, imagem do Grupo Energisa, bem como veículos, equipamentos e uniformes para negócios particulares.
- Repassar para terceiros os recursos materiais oferecidos exclusivamente a colaboradores do Grupo Energisa para o exercício de suas atividades profissionais.
- Dar tratamento preferencial a quem quer que seja, por interesse ou sentimento pessoal.
- Deixar de zelar pela segurança no trabalho, não observando as normas legais, as regras internas aplicáveis e as melhores práticas de prevenção de acidentes.



- Divulgar a terceiros informações de propriedade do Grupo Energisa sem a devida autorização hierárquica.
- Usar bebidas alcoólicas e drogas ilícitas nas dependências do Grupo Energisa, bem como portar armas de qualquer espécie.
- Ser conivente, por ação ou omissão, com atitudes de colaboradores ou terceiros que prejudiquem a segurança e a lisura das atividades empresarias do Grupo Energisa.
- Utilizar de forma equivocada os recursos de tecnologia e informação disponibilizados, infringindo as normas de segurança da informação e ocasionando danos ao Grupo Energisa.

## Conflito de Interesses:

- Usar o Grupo Energisa para auferir, indevidamente, benefícios pessoais ou para terceiros (parentes, fornecedores, clientes etc.).
- Usar do cargo ou de informações privilegiadas de qualquer natureza em benefício próprio ou de terceiros.
- Manter com fornecedor, prestador de serviços, empresa concorrente ou cliente, qualquer outro relacionamento profissional ou comercial além daquele resultante da execução das suas atividades pelo Grupo Energisa.
- Exercer no ambiente interno do Grupo Energisa qualquer outra atividade ou negócio.
- Envolver-se em qualquer transação ou negócio em que o Grupo Energisa faça parte visando benefício próprio.

- Obter vantagens, privilégios e favores particulares, interna ou externamente, decorrentes de sua função ou posição no Grupo Energisa.

## **Benefícios:**

---

- Oferecer, direta ou indiretamente, vantagens, privilégios, presentes e/ou favores, que possam influenciar qualquer tipo de decisão. Aceitar brindes de valor relevante, diferentes dos costumeiramente oferecidos, como: canetas, chaveiros, calendários etc.
- Aceitar qualquer gratificação em dinheiro ou equivalente.
- Receber de clientes ou fornecedores presentes, dinheiro ou quaisquer recompensas, que possam ser interpretadas como suborno.
- Solicitar ou receber qualquer presente, favor, convite ou vantagem, para si próprio ou outra pessoa, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas com as quais o Grupo Energisa mantenha relações comerciais ou possa vir a manter, salvo convites para eventos institucionais de conteúdo técnico ou institucional relacionados a negócios de interesse do Grupo Energisa. Na hipótese de qualquer dúvida quanto à possibilidade de aceitação ou não do convite, o colaborador deverá consultar o Comitê de Ética.
- Deixar de comunicar ao superior imediato o recebimento de qualquer benefício ou presente, bem como devolvê-lo ao emitente, quando for o caso.

## **Atividades externas:**

---

- Participar de atividades externas não relacionadas às atividades profissionais do colaborador durante o horário de trabalho, salvo quando autorizado pelo Grupo Energisa.
- Prestar serviços de qualquer natureza para outras organizações que possam beneficiar um concorrente, durante o horário de trabalho ou fora dele.
- Exercer atividades fora do ambiente de trabalho e/ou do horário de trabalho que coloquem em risco a sua segurança pessoal e/ou de outros colaboradores.

## **Prejuízos financeiros:**

---

- Participar, direta ou indiretamente, utilizando-se de informação confidencial, de qualquer investimento que possa ser prejudicial ao Grupo Energisa, independentemente de serem tais investimentos feitos pelo colaborador no exercício de suas funções ou no âmbito pessoal.
- Disseminar informações de previsões de resultados, sem autorização prévia do Diretor de relação com investidores ou de Diretor a quem o colaborador esteja vinculado, que possam ocasionar flutuações nos valores mobiliários de emissão do Grupo Energisa.

## Processos de admissão, promoção e desligamento:

- Interferir nos processos de admissão, promoção e desligamento de colaboradores, exceto quando fizer parte de suas atribuições profissionais.
- Demitir colaborador sem respeitar as políticas e os normativos de recursos humanos do Grupo Energisa.
- Contratar ou promover colaboradores sem atenção aos requisitos do cargo.
- Privilegiar parentes e afins, em detrimento dos critérios de mérito, em contratações ou promoções.
- Não retornar documentos e informações de propriedade do Grupo Energisa, ou utilizar-se de tais informações seja para benefício próprio ou de terceiros, quando do desligamento do quadro funcional do Grupo Energisa.

## Informações privilegiadas:

- Divulgar as invenções, inovações, segredos de negócio e bens que constituem patrimônio do Grupo Energisa e/ou que estejam protegidos por cláusula de sigilo e confidencialidade.
- Omitir fatos ou informações que tenha obrigação de divulgar, ou distorcê-los.
- Omitir informação acerca de ato ilícito de qualquer cliente, fornecedor ou colaborador.

- Divulgar qualquer informação relativa a fornecedores, funcionários ou clientes, bem como outras informações estratégicas ou confidenciais do Grupo Energisa.
- Violar e-mails e conversas telefônicas.

## **Imagem do Grupo Energisa:**

- Usar a marca do Grupo Energisa sem autorização ou fora dos padrões estabelecidos.
- Utilizar qualquer meio de apresentação audiovisual fora dos padrões técnicos e visuais definidos pelo Grupo Energisa.
- Apresentar-se de forma inadequada no exercício das atividades profissionais internas e externas.
- Expressar opinião em nome do Grupo Energisa sem poderes de representação em qualquer circunstância.

## **Atividades políticas:**

- Exercer atividades político-partidárias em locais e horários de trabalho.
- Manter postura de favorecimento a uma corrente política durante o horário de trabalho.
- Portar, distribuir ou divulgar, durante o horário de trabalho, qualquer material de conotação político-partidária, incluindo, entre outros, brindes, cédulas e folhetos.
- Tomar ou apresentar posição política em nome do Grupo Energisa.

## Atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira (conforme definido no Art. 5º da Lei 12.846/2013):

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos ilícitos praticados;
- No tocante a licitações e contratos:
  - a. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no

- ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
  - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

## 4. Comitê de Ética

### 4.1. Objetivos do Comitê de Ética

A gestão do Código de Ética e de Conduta do Grupo Energisa caberá ao Comitê de Ética, que objetiva:

- Promover a legitimação, o respeito e o aperfeiçoamento permanente do *Código de Ética e de Conduta*.
- Zelar pelo cumprimento do *Código de Ética e de Conduta* e a sua adequação à realidade do ambiente de negócios do Grupo Energisa.
- Manter a cultura ética do Grupo Energisa e analisar as sugestões, reclamações e denúncias sobre transgressões ao *Código de Ética e de Conduta*.
- Analisar as violações ao *Código de Ética e de Conduta* e determinar a adoção de medidas disciplinares de acordo com sua gravidade, utilizando como referência as normas internas do Grupo Energisa.

- Assegurar que o tratamento das consultas e das denúncias ocorra sempre de forma sigilosa e somente em fórum adequado.

## 4.2. Canais de acesso para críticas, sugestões, denúncias e reclamações

O Grupo Energisa possui um canal específico para receber demandas internas e externas referentes a temas tratados no *Código de Ética e de Conduta*. As demandas são analisadas pelo Comitê de Ética do Grupo Energisa.

### Canais de acesso

---

- Site: <http://grupoenergisa.com.br/paginas/grupo-energisa/codigo-de-etica.aspx>
- Telefone: (83) 2106-7690
- Celular e WhatsApp: (83) 99108-5639
- E-mail: [denuncia@energisa.com.br](mailto:denuncia@energisa.com.br)
- Carta e visita pessoal: Rodovia BR 230, KM 25, Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58.071-680 - A/C: Secretaria Executiva do Comitê de Ética

O Grupo Energisa repudia a prática da denúncia vazia, irresponsável, conspiratória ou vingativa, mas valoriza a denúncia quando a pessoa denunciante tiver conhecimento de fatos, dados ou situações irregulares envolvendo os negócios da empresa.



A Energisa valoriza a denúncia feita por pessoa devidamente identificada a quem, se possível, dará um retorno quanto à apuração do fato. Por sua vez, a denúncia anônima, embora indesejável, poderá vir a ser objeto de averiguação, a critério da empresa, mas sem nenhum tipo de compromisso.

A Energisa envidará esforços no sentido de apurar a denúncia apresentada da melhor forma possível, no limite de sua competência e responsabilidade.

